



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024

ID: 2023.025E0700001.01.0011

PREGÃO ELETRONICO Nº 00024/2023

PROCESSO: 1786/2023

PUBLICADO EM
Data: 12/01/24
Órgão: DIOES/DCM

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MERENDEIRA

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/3001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20, andar 1, centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, representada neste ato, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Srª. VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 072.456.337-70 e C.I. nº 1.174.164 SSP ES, residente e domiciliada na Rua Ayres Xavier da Penha, nº 469, centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SÃO GABRIEL AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.598.940/0001-07, estabelecida na Rua Argentina Bussular, nº. 68, Bairro Populares, São Gabriel da Palha/ES, , neste ato representada pelo **Sr JOSÉ MARQUES NUNES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.056.775-72 e portador da Cédula de Identidade nº 2.823.116-SSP/ES, residente e domiciliado à Travessa rosa Martinelli, s/nº Centro, São Gabriel da Palha, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 00024/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº **1786/2023**.

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MERENDEIRA", discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
1	Merendeira	Und	17	R\$ 3.126,66	R\$ 53.153,22	R\$ 637.838,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADO

2.1. DAS ATRIBUIÇÕES POR CATEGORIA

2.1.1. Compete ao cargo de Merendeira:

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.11 14:45:28 -
0300

JOSE
MARQUES
NUNES
47881275715



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.1.1.1. Selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia;
- 2.1.1.2. Orientar os trabalhos de preparação dos alimentos;
- 2.1.1.3. Preparar refeições e merendas;
- 2.1.1.4. Controlar o estoque de ingredientes; realizar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha, da dispensa e dos locais de refeições;
- 2.1.1.5. Realizar a esterilização dos utensílios nas cozinhas das creches;
- 2.1.1.6. Registrar o número de refeições e merendas produzidas e servidas diariamente;
- 2.1.1.7. Responsabilizar-se pelo controle de louças, talheres, utensílios e equipamentos;
- 2.1.1.8. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- 2.1.1.9. Responsabiliza-se pelo recebimento dos alimentos, acondiciona-los e solicitar estoque ao setor responsável;
- 2.1.1.10. Realizar tarefas meio: lavar, secar e acondicionar devidamente os utensílios utilizados pelos educandos nas refeições ofertadas nas unidades de ensino;
- 2.1.1.11. Atender as demandas passadas pelas nutricionistas e supervisoras da merenda escolar;
- 2.1.1.12. Proceder à higienização e sanitização (conforme diluição adequada do produto utilizado) dos alimentos, na área de estoque, cozinha, bem como utensílios e equipamentos utilizados para o preparo da alimentação.
- 2.1.1.13. Realizar os trabalhos de pré-preparo dos alimentos para as refeições, tais como selecionar, higienizar, sanitizar, descascar e cortar os gêneros alimentícios, de acordo com as necessidades, assim como a elaboração de fórmulas lácteas.
- 2.1.1.14. Realizar cocção dos alimentos conforme cardápio do dia e fichas técnicas elaboradas pela equipe de nutricionistas, seguindo os métodos de cocção utilizados na técnica dietética;
- 2.1.1.15. Realizar diariamente controle de consumo alimentar, resto-ingestão e sobra limpa, através de planilha de Registro Diário Obrigatório (RDO), conforme modelo elaborado pela equipe de nutricionista
- 2.1.1.16. Etiquetar os produtos abertos com informações para utilização dos mesmos, conforme orientação da equipe de nutricionistas.
- 2.1.1.17. Controlar o estoque de alimentos quanto ao prazo de validade (Primeiro que Vence Primeiro que Sai – PVPS), fazendo uso de etiquetas visíveis e utilizando-os em tempo hábil, comunicando ao diretor da escola e nutricionista o gênero com prazo de validade próximo. Devem os mesmos entrar em contato com a equipe de nutricionistas para alteração do cardápio.
- 2.1.1.18. O estoque deverá ser utilizado exclusivamente para o armazenamento de gêneros alimentícios destinado a Alimentação Escolar.
- 2.1.1.19. Implantar um controle de estoque (entrada e saída de gêneros alimentícios) mensalmente e disponibilizá-lo para utilização da escola.
- 2.1.1.20. Manter o estoque limpo, organizado, gêneros alimentícios empilhados, ausência de caixas de papelão e madeira, e ausência de pertences de funcionários, bem como de material de limpeza.
- 2.1.1.21. Armazenar os hortifrutigranjeiros que necessitem de refrigeração dentro de geladeira, em sacolas transparente ou organizadores e com tampa e com etiqueta de identificação.
- 2.1.1.22. Carnes, polpas e derivados de leite deverão ser armazenados em geladeira e/ou freezers, conforme orientação do fabricante, com etiqueta de identificação. O armazenamento desses gêneros deverá ser feito de forma organizada, a fim de se evitar a contaminação cruzada.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.11 14:46:23 -
0300

VANETE GREGÓRIO Assinado de forma digital
por VANETE GREGÓRIO
BATISTA
SOUZA:07245633770
70
Dados: 2024.01.11
15:12:30 -03'00'

OSI
MANTEN
NUNES
18705470



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.1.1.23. Todos os descongelamentos de alimentos deverão ser realizados sob a refrigeração, conforme orientação da equipe de nutricionista.
- 2.1.1.24. Alimentos a serem servidos deverão apresentar temperatura adequada, boa aparência e sabor agradável
- 2.1.1.25. Preparar e levar até o local estipulado pela escola o café para os profissionais, nas dependências da unidade de ensino.
- 2.1.1.26. Caso ocorra defeito em equipamentos ou quebra de utensílios, louça e talheres, o diretor da Unidade de Ensino deverá ser comunicado imediatamente para realizar o reparo ou reposição do mesmo.
- 2.1.1.27. Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e utensílios colocados à sua disposição.
- 2.1.1.28. Responsabilizar-se pela manutenção de equipamento e substituição de utensílios caso ocorra defeito ou quebra por mau uso. Tal substituição será realizada sob a supervisão da equipe de nutricionista e do gestor da Unidade de Ensino. A reposição mencionada será comprovada através da entrega do produto e da respectiva nota fiscal de compra ao diretor da Unidade de Ensino.
- 2.1.1.29. Recolher, remover e transportar o lixo produzido, ao final de cada turno, deixando o mesmo no local apropriado para o descarte.
- 2.1.1.30. Responsabilizar-se pela conservação e limpeza dos equipamentos (fogão, forno, liquidificador, freezer, geladeira, balança, filtros, coifa, exaustor, picador de legumes entre outros); utensílios (pratos, canecas, talheres, panelas e demais itens afins) e estruturas (janelas, telas, portas, teto, paredes, chão, sifão, ralos, caixas de gordura, lâmpadas e seus protetores e tomadas, prateleiras, passa prato, balcões, bancadas entre outros) colocando à disposição para execução dos serviços, respeitando-se os métodos e periodicidade estabelecidos.
- 2.1.1.31. Diariamente, ao final de cada turno, realizar a limpeza (utensílios, equipamentos e ambientes); semanalmente, realizar a limpeza geral (equipamentos e ambientes);
- 2.1.1.32. Deverão zelar pelos alimentos e utensílios que fizerem uso em suas tarefas diárias, devendo comunicar imediatamente ao diretor da Unidade de Ensino, nutricionista e/ou supervisor da merenda escolar, dano ou desaparecimento dos mesmos.
- 2.1.1.33. Os profissionais em preparação da alimentação escolar não devem permitir a entrada de funcionários que não sejam do setor de produção da alimentação escolar, bem como de fornecedores. A entrada do diretor da Unidade de Ensino, equipe de nutricionista e demais servidores da SMEC encarregados de acompanhar o processo de alimentação escolar, dentro da cozinha, deverá ser precedida da paramentação/vestuário adequado ao ambiente.
- 2.1.1.34. Realizar os trabalhos de limpeza e higiene da cozinha e depósito de alimentos.
- 2.1.1.35. Efetuar controle sempre que solicitado de louças, talheres, utensílios e equipamentos, discriminando-os por peça e respectivas quantidades para manter o estoque e evitar extravios, informando à escola possíveis necessidades. Tal controle deverá ser entregue ao diretor da Unidade de Ensino.
- 2.1.1.36. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, receber, junto a direção escolar ou responsável por ela designado, os gêneros alimentícios, conferindo a qualidade (aspectos visuais e sensoriais, prazo de validade especificações estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura), bem como a quantidade dos mesmo, de acordo com autorização de fornecimento e/ou cronograma da agricultura familiar.
- 2.1.1.37. Exigir, junto à direção escolar ou responsável por ela designada, dos fornecedores, o respeito às normas internas da cozinha no ato de entrega dos produtos, bem como a permanência dos mesmos até o final da conferência dos produtos, não

VANETE GREGORIO
BATISTA

Assinado de forma digital por
VANETE GREGORIO BATISTA
SOLZA:07245633770

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por ELIAS
DAL COL:47881275715
Data: 2024.01.11 14:46:34 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aceitamos nenhum item que esteja em desacordo ao estabelecimento como orientado ou em quantidades diferentes do que o descrito nos recibos de entrega. Os lotes das matérias-primas, dos ingredientes ou das embalagens reprovados ou com prazos de validade vencidos devem ser imediatamente comunicado a equipe de nutricionista;

2.1.1.38. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global é de **R\$ 637.838,64 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**;

3.2 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a execução do serviço, regular liquidação da despesa com a devida verificação dos itens entregues, nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal.

3.3 No ato de cada pagamento, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal.

3.4 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência.

4.2 A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

4.3 A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

4.4 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como aquelas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

4.5 Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

4.6 Executar os serviços, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

4.7 Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao executar os serviços, principalmente quanto à qualidade.

4.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

VANETE GREGÓRIO
BATISTA
SOUZA:07245633770

Assinado de forma digital por
VANETE GREGÓRIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2024.01.11 15:13:20 -02'00

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL COL:47881275715
Data: 2024.01.11 14:46:46 -
0300

JOSE
MARGUES
NUNES
18709677872



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.10 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a execução do serviço.

5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam substituídos.

5.4 Notificar a empresa de eventuais atrasos na execução do serviço.

5.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

5.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INFANTIL**

FICHA: 0089

FONTE: 150000250000

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTAL

FICHA: 0031

FONTE: 150000250000

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SETIMA DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, prorrogável na forma do artigo 57. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O(s) Contrato(s), poderão ser prorrogados, na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos de acordo com sua natureza e, prevalecendo a vantajosidade ao Município de Ecoporanga-ES.

7.3 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº.

Assinado eletronicamente por VANETE GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Data: 2024.01.11 15:11:42 -0200

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por ELIAS
DAL COL:47881275715
Data: 2024.01.11 14:46:59 -0300

JOSE
MARQUES
NUNES
18705677572



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

8.2 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As sanções administrativas deste Termo de Referência atuam, especificamente, na execução do(s) contrato(s), em consonância ao disposto nos artigos 78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

9.2.1 Multa moratória de até 0,7% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.2.2 Multa moratória de até 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, por descumprimento das obrigações contratuais até o limite de 30 (trinta) dias

9.3 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração revogue o Contrato e rescinda unilateralmente e aplique as outras sanções cabíveis.

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

9.4.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.2 **Multa compensatória** de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

9.4.3 **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o Município de Ecoporanga/ES pelo prazo de até dois anos;

9.4.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.5 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

9.7 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.8 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:07245633770

Assinado de forma digital por
VANETE GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2024.01.11 15:14:03
-02'00'

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.11 14:47:09 -
0300

JOSE
MARQUES
NUNES:
18706677572



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

10.2 Seguindo as orientações do Acórdão nº 1.094/2013 Plenário do TCU, a designação de servidores para exercer a função de fiscal de contrato obedecerá ao seguinte:

10.3 Nomeação expedida por portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação do(s) representante(s), constando do ato as atribuições do fiscal;

10.4 Segregação de funções de gestão e de fiscalização do contrato;

10.5 Acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; e

10.6 Orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização.

10.7 Além das atribuições que deverão ser definidas por instrumento legal, o Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.8 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

10.9 Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.

10.10 Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.

10.11 O fiscal, junto com os Órgãos Participantes, deverá manter total controle sobre o quantitativo registrado no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1 Será admitido o reajuste do preço com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

11.2 A EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REAJUSTE, NO CASO DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER EFETIVADA PELA CONTRATADA ATÉ A DATA DA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CASO CONTRÁRIO, SE ENTEDERÁ QUE A CONTRATADA NÃO MANIFESTOU INTERESSE NO PEDIDO DE REAJUSTE, VEZ QUE O MESMO DEVERÁ SER PROTOCOLADO PREVIAMENTE, PARA QUE CONSTE NO TERMO ADITIVO, CASO APROVADO PELO EXECUTIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

VANETE GREGÓRIO
BATISTA
SOUZA:07245633770

Assinado de forma digital por
VANETE GREGÓRIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2024.01.11 15:14:25
-02'00"

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.11 14:47:18 -
0300

JOSE
MARQUES
NUNES
18755677572



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 11 de janeiro de 2024

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.11 14:47:27 -
0300

ELIAS DAL COL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:07245633770

Assinado de forma digital por
VANETE GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2024.01.11 15:14:43
-02'00"

VANETE GREGORIO BATISTA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRANTE

JOSE
MARQUES
NUNES:
18705677572

Assinado digitalmente por
JOSE MARQUES NUNES
COL:18705677572
Data: 2024.01.11 15:14:43
-02'00"

SÃO GABRIEL AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM
JOSE MARQUES NUNES
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) - João Vitor R. da Silva CPF: 192.584.497-89
2ª) - Mauri Rodrigues Kamallo CPF: 141.421.537-82